



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Lei Municipal nº 537, de 03 de setembro de 2018.

EMENTA: *Propõe emenda a Lei Municipal nº 503, de 20 de abril de 2017, e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o art. 4º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 503, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de setembro de do ano de dois mil e dezoito (2018).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

CERTIFICA

que a Lei Municipal nº 537, de 03 de setembro de 2018, que ***Propõe emenda a Lei Municipal nº 503, de 20 de abril de 2017, e dá outras providências***, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e na Câmara Municipal de Porteiras.

Pelo que firmo a presente.

Porteiras(CE), 03 de setembro de 2018.

Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal